



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

PODER LEGISLATIVO – CNPJ: 09.143.041/0001-01

RUA DR. JOÃO LÚCIO, S/Nº – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA À ASSISTENTE SOCIAL MERILAINY DAYANA LIMA SERAFIM LUIS

O Povo do Município de Nova Olinda, por seus representantes legais na Câmara Municipal,
APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Nova Olinda à assistente social deste município, **MERILAINY DAYANA LIMA SERAFIM LUIS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Olinda/PB.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Nova Olinda-PB.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 04 de abril de 2025.

Sebastião Marcelino Filho
Vereador (Republicanos)

BIOGRAFIA/JUSTIFICATIVA

Merilainy Dayana Lima Serafim Luis nasceu no dia 29 de junho de 1987, na cidade de Princesa Isabel, no Estado da Paraíba. Filha de Moacir Serafim de Siqueira, natural de Tavares, e Francisca Pereira Lima Serafim, natural de Nova Olinda. Dayana sempre teve uma forte e profunda ligação com o município de Nova Olinda, cidade onde sua mãe nasceu e onde a maioria de seus laços familiares se encontram. Essa conexão com Nova Olinda sempre foi central em sua vida, tanto no aspecto pessoal quanto no profissional.

Quando ainda bebê, Dayana foi batizada em Nova Olinda, na Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, em um momento importante que reforçou sua relação com a fé e a tradição local. Embora tenha morado em Tavares, onde passou toda sua infância e adolescência, ela nunca se afastou de Nova Olinda. A cidade sempre foi uma parte fundamental de sua vida, e, durante as férias, retornava com frequência para se aproximar de seus familiares e vivenciar a cultura local.

A família materna de Dayana é originária de Nova Olinda, ela é neta de Zé Piau, natural de Santana dos Garrotes, e de Maria Leite, do sítio Gatos, em Nova Olinda. A presença e as influências de seus avós na formação de sua personalidade e valores foram fundamentais, pois contribuíram para que ela mantivesse um forte vínculo com as tradições e as raízes culturais da região. Essa ligação com Nova Olinda, um lugar repleto de histórias familiares, sempre foi um pilar importante em sua vida.

Sua trajetória acadêmica a levou até João Pessoa, onde ingressou na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para cursar o Bacharelado em Serviço Social. Durante a graduação, se destacou e recebeu o título de *Láurea Acadêmica* por seu desempenho excepcional. Após concluir a graduação, continuou seus estudos e obteve o título de Mestre em Serviço Social na mesma instituição. Além disso, Dayana buscou aprimorar seus conhecimentos por meio de uma especialização em Saúde Mental e um curso de Licenciatura em História, ampliando assim sua formação acadêmica e sua capacidade de contribuir em diversas áreas.

Desde 2012, Dayana exerce a profissão de Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Olinda, desempenhando um papel importante no atendimento às necessidades sociais da comunidade local. Ela também foi coordenadora do polo da Universidade Paulista (UNIP) na cidade de Itaporanga, onde contribuiu para o desenvolvimento educacional da região. Atualmente, Dayana acumula a função de Assistente Social no CRAS com a de professora de História na comunidade de Dalmópolis, em Juru.



Em sua vida pessoal, Dayana é casada com Murilo de Sousa Luis, filho de Nova Olinda, com quem se casou em 2013 na Igreja Matriz Nossa Senhora dos Remédios, a mesma igreja onde batizou seus filhos, Anna Heloise e Ravi. A escolha desse espaço sagrado para os momentos mais importantes de sua vida reflete sua forte conexão com o município e a importância que Nova Olinda tem em sua trajetória.

Recentemente, Dayana foi aprovada para o cargo de Assistente Social na área da Saúde pela empresa PB Saúde, um passo importante em sua carreira, que irá permitir expandir sua atuação e contribuição ao bem-estar da população. Porém, sua ligação com Nova Olinda continua sendo um ponto central de sua vida profissional e pessoal, e ela segue dedicada a fazer a diferença na cidade e na vida das pessoas que a cercam.

Portanto, sua trajetória está marcada por essa ligação que tem com o município de Nova Olinda, a quem sempre a acolheu é a marca das suas histórias e vivências.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo esperando obter o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 04 de abril de 2025.

Sebastião Marcelino Filho
Vereador (Republicanos)



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 004/2025

I - RELATÓRIO

De autoria do vereador Valter Gonzaga de Souza, o presente **Projeto de Lei nº 004/2025**, proíbe à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água cortar o fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 10:00 (dez) horas da segunda-feira subsequente.

Dentre as justificativas do autor para o referido projeto de lei destaca-se **“Evitar a interrupção do fornecimento de energia elétrica e água no Município em vésperas de feriados, nas sextas-feiras, nos finais de semana (sábado e domingo) e nos feriados, uma vez que contraria o Código de Defesa do Consumidor.”**

Recebida e dado publicidade pela Câmara Municipal no dia 06/02/2025, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Em síntese, o relatório.

III – CONCLUSÃO

Em face disso, o relator emite o seguinte:

Considerando que o presente projeto alinha-se ao Código de Defesa do Consumidor, evitando a interrupção do fornecimento de energia elétrica e água nos dias que em que especifica, por se tratar de um serviço público fundamental não podendo ser suspenso emito **VOTO FAVORÁVEL** à matéria.

Sala das Comissões Permanentes, 20 de fevereiro de 2025.


COSMO SEVERINO DA SILVA
Membro/Relator


CASSIO PEREIRA DE ANDRADE (PDT)
Membro


SEBASTIÃO MARCELINO FILHO (REPUBLICANOS)
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 007/2025

I - RELATÓRIO

De autoria do vereador Sebastião Marcelino Filho, o presente **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025**, concede o título de Cidadania Honorária de Nova Olinda à assistente social Merilainy Dayana Lima Serafim Luis.

Dentre as justificativas do autor para o referido Projeto de Decreto Legislativo destaca-se na biografia da homenageada seu vínculo e os serviços prestados pela mesma no Município de Nova Olinda.

Recebida e dado publicidade pela Câmara Municipal no dia 04/04/2025, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Estudada a matéria, passamos a opinar...

II – VOTO DO RELATOR

A Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal tem a competência exclusiva para conceder título de cidadania honorário ou conferir homenagem conforme prescreve:

Sessão II, Art. 16, Inciso XVI

“Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destaca pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação absoluta de seus membros”.

No Art. 288 e 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda – PB diz:

Art. 288

“A Câmara por iniciativa de qualquer vereador poderá conceder título de cidadão honorário, benemérito e comenda de mérito às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, através de Decreto Legislativo aprovado, em votação única pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros”.

Art. 289

*“A proposição a que se refere o artigo anterior deverá ser acompanhada de:
I – Biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.”*

Essas condições, prescritas na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno são cumpridas, propiciando total sustentação ao projeto, portanto a matéria é legal e constitucional.

II – PARECER DA COMISSÃO

Em face disso, o relator emite o seguinte:

Diante do exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025, e, no mérito, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes, 25 de abril de 2025.



VALTER GONZAGA DE SOUZA (PDT)
Presidente



COSMO SEVERINO DA SILVA (PSD)
Membro/Relator



ANTONIO DE SOUSA NETO (REPUBLICANOS)
Membro